



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.579, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 15/08/2022

Responsável

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
1.346 DE 26 DE ABRIL DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas prevista no artigo 1º da Lei 1.346 de 6 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Transporte Escola	15	(...)	(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração